



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 5.181, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A  
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO  
COM ENTIDADE REPRESENTATIVA NO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, com a entidade denominada **CASA DE ACOLHIDA E EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE ALEGRIA**, associação filantrópica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob Nº. 11.322.616/0001-03, sediada a Avenida Brasil, S/Nº. Santa Mônica, nesta cidade.

**Parágrafo Único.** O Termo de Fomento autorizado será para atender exclusivamente como cooperação financeira, tipificada como contribuição social, alusiva a despesa de custeio com aquisição de material de didático pedagógico e com folha de pagamento de pessoal e seus encargos para 2026.

**Art. 2º.** O Termo de Fomento estabelecido no artigo anterior terá a finalidade de subsidiar com numerário de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dentro de rubricas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - **SEMTAC**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 55**  
**55.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
**3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**

**Art. 3º.** A transferência do numerário estabelecido pelo **caput** do artigo anterior, será procedida em parcela única até dezembro de 2026.

**Art. 4º.** A prestação de contas dos recursos recebidos pela Entidade Conveniente deverá ser apresentada à Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência e Cidadania – **SEMTAC**.

**Parágrafo Único** - Do valor repassado deverá a entidade prestar contas até 30 (trinta) dias após o término do Termo de Fomento, de forma consolidada, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal e será constituída dos documentos abaixo:



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

- I – Relatório de Execução Físico-Financeira;
- II – Relação de Pagamentos;
- III – Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da parcela;
- IV – Comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pela concedente, ou Documento de Arrecadação Municipal - **DAM**, quando recolhido ao Tesouro Municipal;
- V – Relatório de cumprimento do objeto;
- VI – Outros documentos que se fizerem necessários.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

**55.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

**55.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0008.2.066 – Gestão de Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

**3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**

Vínculo – 2.660.0020.3110 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202543840008.....R\$100.000,00

**Art. 6º** - O recurso de que trata esta Lei decorre do Recurso de Emenda Parlamentar referente à proposta Nº 320240520250002, do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, Programa SIGTV aprovado na Resolução Nº 045/2025 – COMASG, Banco do Brasil – Conta 65452-3.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 23 de abril de 2026.

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
***Prefeito Municipal***



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 23 de abril de 2026.

**OF. GAB. CMG Nº. 043/2026**

**A Excelentíssima Senhora  
Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 5181/2026, aprovada por esse Parlamento Municipal, originada do caderno processual administrativo nº. 13.428/2026.

Atenciosamente,

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
***Prefeito Municipal***